

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E <u>I</u> Nº0638/91

DE: 15/05/91

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Mão de Obra especializada, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 19 - De acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o ar tigo 119 da Lei Orgânica Municipal; fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efe tuar contratação de mão de obra especializada, pelo período de 120 (cento e vinte)dias a contar da data da publicação desta Lei, para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para famílias de baixa renda no distrito de Santo Antônio do Pousalegre, neste Município, como menciona:

Pedreiros e Carpinteiros..... 08 (oito)
Ajudante de Pedreiro.... 06 (seis)

- ART. 3º Esta Lei é de caráter temporário, face a insuficiência de mão de obra especializada, constante do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal;
- ART. 49 A remuneração fixada por dia de serviço trabalha do será reajustada na mesma proporção dos funcionarios da Prefeitura Municipal;
- ART. 50 As despesas decorrentes das contratações efetua das e amparadas por esta Lei, correrão por conta

- A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

de Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente;

ART. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 15 de maio de 1991.

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada Publicada na data supra.

LUIZ ANTONTO BELEI. GEMBA

Chefe de Gabinete

LIDIA PASTE MOREIRA
Sec. Mun.de Ação Social